



Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suspender nos meses de novembro e Dezembro do corrente ano, com exceção do prêmio de seguro, os descontos em fôlhas de pagamento de vencimentos dos servidores públicos pelas Repartições Estaduais e destinadas ao Montepio do Estado da Paraíba.

Art. 2º - No mês de janeiro de 1953, os descontos retornarão o seu ritmo comum, não podendo o M.E.P. cobrar sôbre os mesmos e a nenhum pretexto, juros de mora ou outros quaisquer.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 6 de novembro de 1952; 64º da Proclamação da República.

JOSÉ AMÉRICO
Osías Nacre Gomes
José Fernandes de Lima
João Jurema
José Medeiros

(Publicada no "Diário Oficial" de 11.11.52).

" " " " " " " " " " " " " " " "

LEI Nº 820, de 7 de novembro de 1952.

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado para o exercício de 1953, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:



Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Polícia Militar do Estado terá para o exercício de 1953 o efetivo de 62 oficiais e 1409 praças, distribuídos de acôrdo com o 2º quadro anexo.

Parágrafo único - Nêsse efetivo inclui o da Companhia de Bombeiros, que será de 5 oficiais e 136 praças, de conformidade com o 2º quadro anexo.

Art. 2º - Fica mantido o valor das retribuições militares infra discriminadas:

a) - De Cr\$ 1,50 por quilômetro, nos casos previstos pelo Decreto-Lei nº 428, de 4 de junho de 1943;

b) - De Cr\$ 300,00 - representação aos comandantes do 2º Batalhão da Companhia de Bombeiros desta Capital e da Secção de Bombeiros de Campina Grande;

c) - Das diárias a que se refere o art. 3º da Lei nº 289, de 23 de Dezembro de 1948.

Art. 3º - A título de amortização do fardamento recebido será descontada dos vencimentos das praças, no primeiro ano de alistamento, a quantia mensal de Cr\$ 20,00 e recolhida à Tesouraria - Geral, onde se escriturará como depósito especial.

Parágrafo 1º - As importância descontadas serão restituidas nos casos de baixa, promoção a terceiro sargento, ou elevação a artífice de 3ª classe, deduzindo-se, porém, a importância da dívida para com a Fazenda Estadual. Igual restituição se fará às praças que atingirem dez (10) anos de serviço ininterrupto.

Parágrafo 2º - Não se procederá ao ressarcimento às praças que desertarem ou forem expulsas, revertendo nesse caso o depósito às reservas administrativas da Corporação.

Parágrafo 3º - O saldo não reclamado no prazo de dois (2) anos será incorporado às reservas administrativas, após o ade



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

Dotação orçamentária do pessoal da Polícia Militar para
o exercício de 1953.

QUANTI- DADE	POSTO E GRADUAÇÃO	VENCIMENTOS	ETAPAS
		Despêsa anual	Despêsa anual
1	Coronel	66.000,00	
7	Tenentes-Coroneis	403.200,00	
6	Majores	302.400,00	
14	Capitães	588.000,00	
14	1 ^{as} . Tenentes	445.200,00	
20	2 ^{as} . Tenentes	540.000,00	
16	Sub-Tenentes	288.000,00	
49	1 ^{as} . Sargentos	535.080,00	211.680,00
67	2 ^{as} . Sargentos	570.840,00	289.440,00
111	3 ^{as} . Sargentos	812.520,00	479.520,00
1	Cabo Motorista	4.920,00	4.320,00
176	Cabos	612.480,00	760.320,00
3	Sds. Arts. de 1 ^a classe	32.760,00	12.960,00
4	Sds. Arts. de 2 ^a classe	34.080,00	17.280,00
8	Sds. Arts. de 3 ^a classe	58.560,00	34.560,00
20	Sds. Arts. de 4 ^a classe	81.600,00	86.400,00
9	Sds. Arts. de 5 ^a classe	25.920,00	38.880,00
20	Soldados Corneiteiros	69.600,00	86.400,00
4	Soldados Ferradores	13.920,00	17.280,00
1	Soldados Motorista	3.480,00	4.320,00
920	Soldados	2.097.600,00	3.974.400,00
	ETAPAS :		
	Para o oficial de dia		6.570,00
	Para o sargento adjunto		4.380,00
	Para o sgt. cmt. da guarda .		4.380,00
1.471	S O M ACr \$	7.586.160,00	6.033.090,00

OBS: - No número de oficiais estão computados vencimentos para um (1) tenente-coronel, um (1) major, um (1) capitão, um (1) 1^o tenente e um (1) 2^o tenente agregados, os quais vencem pelos postos anteriores; e no das praças, para três (3) 1^{as}. sargentos, oito (8) 2^{as} e seis (6) 3^{as}. sargentos excedentes.



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

Dotação orçamentária do pessoal da Companhia de Bombeiros
desta Capital, para o exercício de 1953.

QUANTI- DADE	POSTO E GRADUAÇÃO	VENCIMENTOS	ETAPAS
		Despêsa anual	Despêsa anual
1	Capitão	42.000,00	
1	1º Tenente	31.800,00	
3	2ºs. Tenentes	81.000,00	
2	Sub-Tenentes	36.000,00	
2	1ºs. Sargentos	21.840,00	8.640,00
4	2ºs. Sargentos	34.080,00	17.280,00
8	3ºs. Sargentos	58.560,00	34.560,00
2	Cabos motoristas	9.840,00	8.640,00
14	Cabos	48.720,00	60.480,00
28	Soldados Bombs. de 1ª classe ..	97.440,00	120.960,00
37	Soldados Bombs. de 2ª classe ..	84.360,00	159.840,00
1	Soldado Artífice de 2ª classe .	8.520,00	4.320,00
1	Soldado Artífice de 3ª classe .	7.320,00	4.320,00
1	Soldado Artífice de 4ª classe .	4.080,00	4.320,00
6	Soldados motoristas	20.880,00	25.920,00
6	Soldados tambor-corneteiros ...	20.880,00	25.920,00
117	S O M ACr\$	607.320,00	475.200,00

OBSERVAÇÃO: - A diferença verificada para mais, em relação do pre-
sente exercício, da importância de Cr\$ 272.200,00 cor-
responde aos vencimentos de um (1) 2º tenente e trin-
ta (30) praças aumentadas para o exercício vindouro e
que constituirão a Secção de Bombeiros a ser instala-
da na cidade de Campina Grande.



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

ESTADO MAIOR - QUADRO EFETIVO PARA O ANO DE 1953

DISCRIMINAÇÃO		O F I C I A I S
QUANTIDADE		
1	Coronel, Comandante Geral	
1	Ten-Coronel, Sub-comandante	
1	Ten-Coronel, Assistente Militar	
1	Major, Secretário Geral	
1	Capitão Diretor de Instrução	
1	1º Ten. das Transmissões	
1	2º Ten. Mestre de Música	
1	2º Ten. Chefe do G.I.	
8	S O M A	



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
QUADRO DO EFETIVO DO SERVIÇO DE SAÚDE PARA O ANO DE 1953

Quantidade	DISCRIMINAÇÃO		
		OFICIAIS	PRAÇAS
1	Tenente-Coronel Chefe		
1	Major Médico Fiscal Adm.		
1	Capitão Médico		
1	Capitão Dentista		
1	1º Tenente Médico		
1	2º Tenente Tesoureiro Almox.		
6	S O M A		
1	Sub-Tenente Enfermeiro		
1	1º Sargento, Enfermeiro		
2	2º Sargento, Enfermeiro		
1	2º Sargento, Sargenteante		
2	3º Sargento de Saúde		
3	Cabo de Saúde		
1	Cabo do Rancho		
3	Soldado de Saúde		
3	Soldado Padioleiro		
2	Soldado do Rancho		
1	Soldado Ordenança		
20	S O M A		
26	T O T A L		

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

QUADRO EFETIVO DA COMPANHIA DE BOMBEIROS DE JOÃO PESSOA PARA O EXERCÍCIO DE 1953



DISCRIMINAÇÃO	P		R		A		Q		A		S	
	OFICIAIS		DA	TROPA	DOS	SERVIÇOS	DAS	OFICINAS				
	Capitão	1										
	1º Tenente	1										
	2º Tenente	3										
	S O M A	5										
	Sub-Tenente	3										
	1º Sargento	2										
	2º Sargento	3										
	3º Sargento	6										
	C A B O	12										
	Soldado Bombeiro de 1ª classe	28										
	Soldado Bombeiro de 2ª classe	36										
	Soldado Ordenança	1										
	S O M A	90										
	3º Sargento Furriel	1										
	3º Sargento Motorista	1										
	Cabo Motorista	2										
	Cabo Corneteiro	1										
	Cabo do Material Bélico	1										
	Soldado Tambor-Corneteiro	6										
	Soldado Motorista	6										
	S O M A	18										
	2º Sargento Artífice	1										
	Soldado Artífice de 2ª classe	1										
	Soldado Artífice de 3ª classe	1										
	Soldado Artífice de 4ª classe	1										
	S O M A	4										
	T O T A L	117										

OBSERVAÇÃO: - Sub-Tenente: Um (1) Almoraxarife e um (1) Encarregado das viaturas e garagens. Do pessoal constante deste Mapa, um (1) 2º Tenente e trinta (30) praças constituirão a Secção de Bombeiros a ser instalada na cidade de Campina Grande.